

PROCESSO Nº: 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 14H.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 13H29MIN.

SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.250/2002 de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 27/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892 de 21 de janeiro de 2013.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Pneus e Correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Constituem impedimentos à participação da presente licitação:

a) a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho/RS, no prazo e nas condições de impedimento, cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

b) ter sido declarada inidônea pelo Município de Jacuizinho/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições de impedimento, ou cujos diretores, sócio ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na segunda hipótese;

c) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da

administração pública do Município de Jacuizinho/RS em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes;

e) estar enquadrada em qualquer das vedações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/1993 ou ter em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que se enquadre nas mesmas vedações; e

f) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Jacuizinho/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio ou dirigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, duas casas decimais após a vírgula;

3.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

3.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema;

3.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

3.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

3.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 8 deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. O modo de disputa do presente pregão será ABERTO, sendo definido 10 (dez) minutos de disputa, com 2 (dois) minutos de prorrogação para cada lance dado após o oitavo minuto.
- 4.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 4.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.12. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 4.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.2. Após a negociação, o pregoeiro examinará a melhor proposta e, sendo considerada compatível com o preço cotado pelo município, verificará a habilitação do licitante, conforme documentação exigida no item 6 – DA HABILITAÇÃO.

5.3. O licitante terá o prazo estipulado pelo pregoeiro, não podendo ser inferior a 2 (duas) horas, para envio da proposta atualizada. Juntamente à proposta atualizada, deverá ser enviada a documentação do veículo que prestará o serviço, visando a comprovação de que o mesmo atende ao objeto pretendido.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- IX. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação;
- X. A empresa vencedora deverá enviar, juntamente, com a proposta ajustada ao lance o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

6.2. Todos os documentos relacionados no item 6.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

6.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;

- IV. não manter a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. declarar informações falsas;
- VII. cometer fraude fiscal.

a. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e da rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.

b. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

c. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

d. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

e. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro da empresa, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo decidida pelo pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da impugnação.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jacuizinho, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, 407, pelo telefone (55) 996136373, ou pelos e-mails compras@jacuizinho.rs.gov.br e comprasjacuizinho@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, seção de Licitações.

10.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

10.4. Para fins de aplicação das penalidades constantes no item 07 do presente edital, o lance é considerado proposta.

10.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

10.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

10.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jacuizinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar quaisquer documentos que achar necessário para o melhor julgamento da proposta vencedora, de maneira transparente e sempre utilizando o chat disponível pelo portal, ficando visível a todos os licitantes.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. O anexo das especificações dos serviços e a minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes do presente edital.

Jacuizinho, 20 de outubro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:

Licitação:

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 04.217.901/0001-90, com sede nesta cidade de Jacuizinho, na rua Eloí Tatim da Silva, nº , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital supracitado e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 010/2011, aquelas enunciadas abaixo:

1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS, para a realização de eventos esportivos ofertados durante o ano de 2023/2024 pelo Departamento de Esporte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

1.2. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total, conforme Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 1.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da ADJUDICATÁRIA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

1.4. Após a emissão da Nota de Empenho e o posterior envio à adjudicatária, não será possível a solicitação do reequilíbrio de preços referente ao mesmo, visto que a Nota de Empenho é considerada Contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria emitirá Notas de Empenhos, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e remeterá a empresa através de WhatsApp, e-mail ou pessoalmente.

3.2. A empresa fornecedora garantirá a qualidade dos Pneus obrigando-se a realizar as substituições dos mesmos caso não correspondam as descrições constantes nas Especificações e Quantidades.

3.3. O Fornecedor entregará os Pneus em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A entrega dos Pneus será realizada no Centro Administrativo, situado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS.

3.5. O fornecedor deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos Pneus, bem como atender prontamente as suas observações, exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.6. O fornecedor deverá substituir, a suas expensas, os Pneus que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3.7. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

3.8. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes.

4. A fiscalização será realizada pelo servidor do Departamento de Esporte, Joel Lopes Dutra, matrícula número 9789 será o responsável pela fiscalização dos Pneus.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos Pneus, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o visto do Fiscal da Ata.

5.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

5.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições objeto deste Termo de Referência decorrerão das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante, a ser indicada nos Pedidos de Compra ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de RP.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O detentor da ata terá seu registro cancelado quando: I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado; IV. Tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.3. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 7, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

7.4. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. O MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

8.4. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios. 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro do fornecedor, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9. DO FORO:

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Salto do Jacuí/RS.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pela Prefeita Municipal, para que produza os efeitos legais.

Jacuizinho, ____ de outubro de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. Objetivo da Contratação:

A aquisição dos materiais indicados é de suma importância para continuidade dos serviços públicos, bem como para que os servidores possam executar suas funções.

Cabe salientar a necessidade das secretarias municipais, como por exemplo, da Secretaria Municipal de Educação, que necessita de pneus para transporte escolar e para as atividades diárias, Secretaria de Saúde que precisa de pneus para dar condições de uso dos veículos que transportam pacientes todos os dias a outros municípios em grandes centros médicos, devendo haver planejamento nas compras a serem realizadas, para que não haja desperdícios em produtos estocados e nem falta de produtos necessários em estoque, por esse motivo o SRP é um sistema viável, célere e necessário para administração adquirir os materiais necessários para excelente desempenho dos serviços públicos e atendimento aos Princípios Licitatórios como da Economicidade, Vantajosidade, Eficiência.

1.1.1 Dos quantitativos e preço médio orçado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 BICO DE METAL LONGO CURVO.	UNI	12	R\$ 89,25	R\$ 1.071,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5	UNI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	UNI	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 BICO DE METAL RETO	UNI	6	R\$ 186,50	R\$ 1.119,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34	UNI	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24	UNI	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 BICO DE METAL RETO	UNI	6	R\$ 378,50	R\$ 2.271,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 USO EM IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNI	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO CURVO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UNI	16	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
10	PNEU 900-20 CONVENCIONAL LISO, EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	UNI	16	R\$ 1.267,35	R\$ 20.277,60
11	PNEU 900-20 CONVENCIONAL LAMEIRO, EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	UNI	16	R\$ 1.259,00	R\$ 20.144,00
12	PNEU 14.9-24 PARA USO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	UNI	8	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00

13	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR AGRÍCOLA Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNI	8	R\$ 3.619,00	R\$ 28.952,00
14	PNEU 215/65 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 98. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNI	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
15	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	12	R\$ 1.622,66	R\$ 19.471,92
16	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	6	R\$ 1.444,00	R\$ 8.664,00
17	PNEU 11R-22.5 TIPO RADIAL, DESENHO TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	16	R\$ 3.003,00	R\$ 48.048,00
18	PNEU 11R-22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	8	R\$ 3.005,00	R\$ 24.040,00
19	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V.	UNI	12	R\$ 4.393,00	R\$ 52.716,00
20	PNEU 225/75 R16 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 105. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	24	R\$ 494,50	R\$ 11.868,00
21	PNEU 245/70 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNI	12	R\$ 553,13	R\$ 6.637,56
22	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	8	R\$ 644,50	R\$ 5.156,00
23	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO	UNI	16	R\$ 639,50	R\$ 10.232,00

	SULCO DE 11MM, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR				
24	PNEU 12.5/80X18 COM 16 LONAS PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UNI	6	R\$ 1.629,00	R\$ 9.774,00
25	PNEU 12-16.5 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R-4. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA	UNI	8	R\$ 1.269,00	R\$ 10.152,00
26	PNEU 14.00-24 PARA USO EM MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR. Nº DE LONAS 20. CLASSIFICAÇÃO E3 PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
27	PNEU 14.9-28, TRASEIRO, PARA USO EM TRATOR. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R- 1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	UNI	6	R\$ 2.470,00	R\$ 14.820,00
28	PNEU 185/65 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P1, FIRESTONE FIREHAWK 900. BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR ASSURANCE OU EQUIVALENTE.	UNI	40	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
29	PNEU 19.5X24 COM 16 LONAS PARA USO TRASEIRO EM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UNI	8	R\$ 2.499,50	R\$ 19.996,00
30	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V"; DESENHO DE BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI ATR, FIRESTONE DESTINATION A/T, GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE OU EQUIVALENTE.	UNI	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
31	PNEU 23.1-30 COM 16 LONAS PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM TRATOR AGRALE	UNI	6	R\$ 5.087,00	R\$ 30.522,00
32	PNEU RADIAL 175/70R14 PARA VEICULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULOS MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	UNI	30	R\$ 268,61	R\$ 8.058,30
33	PNEU RADIAL 195/55 R15 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 85 OU SUPERIOR ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H" OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	30	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
34	PNEU RADIAL 195/55 R15 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91 OU SUPERIOR ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V" OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	24	R\$ 345,00	R\$ 8.280,00
35	PNEU RADIAL 195/55 R16 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 87 OU SUPERIOR ÍNDICE	UNI	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00

	DE VELOCIDADE MÍNIMO “H” OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.				
36	PNEU RADIAL 195/65 R15 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91 OU SUPERIOR ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “H” OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	UNI	16	R\$ 284,00	R\$ 4.544,00
37	PNEU RADIAL 215/75 R16 PARA VANS E UTILITÁRIOS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 113/111 TREADWEAR 400 TRAÇÃO EM ASFALTO: “A” DISSIPACÃO DE CALOR: “A” PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FIAT VAN DUCATO	UNI	12	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00
38	PNEU RADIAL 215/75R17.5 PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “K”. RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G686 OU SIMILAR.	UNI	24	R\$ 1.230,00	R\$ 29.520,00
39	PNEU RADIAL 235/75R17.5 PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES. Nº DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “J”. RODOVIAS DE PISO MISTO. SULCO 13MM. PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR, XBRI OU SIMILAR.	UNI	8	R\$ 865,30	R\$ 6.922,40
40	PNEU RADIAL 235/75R17.5 PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES. Nº DE LONAS 18. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 143/141. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “K”. RODOVIAS DE PISO MISTO. PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR, XBRI OU SIMILAR.	UNI	6	R\$ 899,90	R\$ 5.399,40
41	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 20	UNI	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 546.836,18 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

1.2. Escolha do procedimento por SRP:

A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93 uma vez que os componentes listados no objeto desta licitação, destinam-se a aquisição de bens para as secretarias, não sendo possível precisar a quantidade exata necessária para desempenho das atividades e funções, desta maneira muitas vezes o Município acabada sem produtos necessários no estoque ou com produtos inutilizáveis ou vencidos.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará os servidor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes se o órgão participante optar em perfectibilizar contrato, a requerimento do fornecedor, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do IPCA, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará, no máximo, até o último dia do exercício financeiro do ano que se firmar o contrato.

6.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

7.5. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

8.1.1.A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

8.1.2 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

8.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

9.1.1. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

9.1.2. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

9.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município ou a qualquer um dos municípios, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

11.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão, contatar Equipe de Licitações, pelo endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Jacuizinho, 20 de outubro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal